

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.608

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

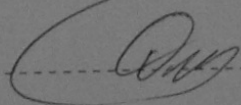
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

90	04	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE				
	1031	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		8.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R. 0 01 00		
		01					
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
	1033	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 01 00		
		01					
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
	1035	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		17.000,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. 0 01 00		
		01					
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

07	01	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
	403	15.451.1503.1041.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE CHÃ GRANDE		-18.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00		
		01					
		110 000	GERAL				
90	04	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE				
	1034	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		-2.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00		
		01					
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
	1038	04.122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÃPREV		-1.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 0 01 00		
		01					
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

AVENIDA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO

11049806/0001-90

Exercício: 2014

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.608

90	04	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - CHÃ GRANDE			
1039	04	122.0901.2189.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CHÂPREV		-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01				
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES			
1047	28.846.0000.0007.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			-1.500,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	01 00
	01					
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
1048	28.846.0000.0008.0000	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			-1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	0	01 00
	01					
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
1049	28.846.0000.0008.0000	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	0	01 00
	01					
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Alves de Lima

Prefeito Municipal